9

# P R O J E T O  DE  L E I  9

A Camara Municipal de Piquete, aprova e o Prefeito promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ven der, mediante concorrencia publica, a aréa de terreno abaixo carac rizada, pertencente ao Patrimonio Municipal, a saber: uma sorte de terras com a aréa de 2 (dois) alqueires mais ou menos, situada no Bairro do Banfica, neste Municipio, confrontando de um lado com a e da velha que vae a Minas e pelos demais lados com as terras de Jos Rodrigues Pinto.

Art.2º - Para a venda de que trata o artigo anterior rá publicado o edital regulamentar, com o prazo de 15 (quinze) dia tomando-se por base o preço da avaliação procedida em 6 de Novembr de 1 947.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 24 de Abril de 1 948 .

José Geraldo Alves
Vereador.